



CRC - ES

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

RESOLUÇÃO CRC-ES Nº 317/2010

Dispõe sobre a concessão de diárias de Palestrantes, Membros de Comissões e outros representantes não empregados do CRC-ES.

O Plenário do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios para a concessão de diárias, visando atingir plenamente o objetivo almejado;

CONSIDERANDO que a expansão da atividade administrativa da entidade fiscalizadora do exercício profissional exige a sua presença em eventos e reuniões, no campo estadual e nacional;

CONSIDERANDO que o valor das diárias destina-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção;

RESOLVE:

Art. 1º - Os Palestrantes, Membros de Comissões e outros representantes não empregados do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo farão jus à percepção de diária para cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção quando se deslocarem de seus domicílios a serviço do CRC-ES na forma estabelecida nesta Resolução.

Parágrafo Único - A concessão de diárias aos Conselheiros, Delegados e Empregados do CRC-ES continua regida pela Resolução CRC-ES nº 315/2010, aplicando-se a presente resolução apenas aos representantes eventuais do CRC-ES citados no "caput" deste artigo.

Art. 2º - Aos integrantes de Comissões do CRC-ES, quando em participação em reuniões ou ações das Comissões do CRC-ES dentro do Estado do Espírito Santo, serão concedidas diárias pagas por dia de afastamento do domicílio no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), quando se utilizarem de veículo próprio, e de R\$ 70,00 (setenta reais), quando se utilizarem de veículo do CRC-ES.

Art. 3º - Aos Representantes não empregados referidos no artigo 1º, quando em participação em eventos locais como Fóruns, Convenções, e Encontros, promovidos ou apoiados pelo CRC-ES, serão concedidas diárias pagas por dia de afastamento do domicílio, conforme o seguinte escalonamento:

a) R\$ 70,00 (setenta reais), quando a hospedagem e alimentação já forem custeadas pelo CRC-ES de forma direta;

b) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nas demais situações;

Parágrafo Único - Aos palestrantes de eventos do CRC-ES será concedida a diária na seguinte forma:



CRC - ES

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

a) R\$ 70,00 (setenta reais), quando a hospedagem e alimentação já forem custeadas pelo CRC-ES de forma direta;

b) Quando o palestrante não for participante do evento, se deslocando apenas para a realização do serviço, será concedida a diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), quando este se utilizar de veículo próprio, e R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), quando se utilizar de veículo do CRC-ES.

c) R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) quando o palestrante se deslocar de fora do Estado do Espírito Santo.

Art. 5º – Aos representantes não empregados referidos no artigo 1º, quando em representação fora do Estado do Espírito Santo, será concedida diária no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 6º – Recebida a diária e não realizado o deslocamento, parcial ou totalmente, deverá ser devolvido o valor correspondente ao CRC-ES, no prazo de 5 (cinco) dias após o retorno ou a interrupção da viagem.

Art. 7º – A diária será previamente solicitada pelo setor competente utilizando-se de formulário próprio.

Art. 8º – A presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Vitória/ES, 06 de maio de 2010.

Contador **Walter Alves Noronha**
Presidente do CRC-ES

CONSELHEIROS

Carlos Barcellos Damasceno

Cristina Amélia Fontes Langoni

Antonio Carlos Rocha

Rider Rodrigues Pontes

Valcemiro Nossa

João Adoris Pandolfi



CRC - ES

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo



Roberto Schulze



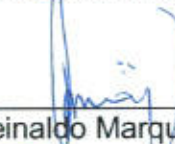
Paulo Gilvan Alxandre de Carvalho



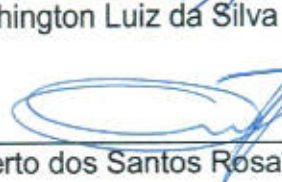
Carla Cristina Tasso



Washington Luiz da Silva



Reinaldo Marques



Gilberto dos Santos Rosa



Marcos A. Teles Gonçalves

